



Câmara Municipal de Bariri

BARIRI, DE

DE 196

P O R T A R I A

Nº 2-68

Nº:

JOSÉ AUGUSTO DE AZEVEDO, Presidente da Câmara Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baixa a seguinte portaria:

1º- Os funcionários da Câmara serão orientados e Chefiados pelo Senhor Diretor da Secretaria, que fará a distribuição e a fiscalização dos serviços, orientando-os no que for necessário, ficando a seu cargo a dispensa em horário de trabalho, quando solicitada pelo interessado para tratar de assuntos particulares, procedendo o apontamento das faltas não justificadas e ainda aplicar as penas da Lei, por desobediências praticada ao bom funcionamento dos serviços.

2º- Fica instituído o livro ponto, para assinatura dos funcionários na entrada e na saída do trabalho.

3º- Fica estabelecido o horário aplicado aos funcionários da Prefeitura para os cargos de Diretor da Secretaria e de Auxiliar da Secretaria da Câmara e o horário aplicado aos serventes da Prefeitura para a Servente da Câmara.

4º- Nos dias imediatos aos da realização das sessões Legislativas, ficam dispensados do trabalho, a auxiliar da Secretaria e a Servente, se prestarem serviços durante as sessões. - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE .

Câmara Municipal de Bariri em 7 de outubro -1968

O Presidente

José Augusto de Azevedo

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara
data supra - O Diretor - Walfredo Alves de Souza